



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº. 1417/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA EVENTO QUE ESPECIFICA

OZIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais, e com base no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, vem há 42 (quarenta e dois) anos realizando o já tradicional Concurso Leiteiro, evento principal da Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, bem como, mostra agrícola e artesanal, a ser realizada no período de 11 à 14 de julho de 2024, completará a XLII Edição.

CONSIDERANDO que a premiação é uma tradição nos eventos, e como incentivo aos participantes, e no intuito da melhoria da qualidade da Pecuária Leiteira e Agrícola do Município.

DECRETA,

Art. 1º. - Fica estabelecido que a premiação líquida em espécie a ser dada na XLII Edição da Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG, será de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) que correrá pela Dotação Orçamentária: ficha 922 - Dotação 00002014.2060800212.107.33903100000, se necessário, fica autorizado sua suplementação, sendo os valores distribuídos conforme abaixo:

## CONCURSO LEITEIRO BOVINO

### I - Categoria 50 KG

Classificação	Valor
2º Lugar	R\$7.500,00

### II - Categoria 40 KG

Classificação	Valor
2º Lugar	R\$5.000,00

## PAVILHÃO AGRÍCOLA

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$3.000,00
2º lugar	R\$2.000,00
3º lugar	R\$1.000,00

## PAVILHÃO ARTESANAL

Classificação	Valor
1º Lugar	R\$600,00
2º lugar	R\$400,00
3º lugar	R\$200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 2º - A premiação a ser dada fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, SRA MARIANA APARECIDA GOMES DA SILVA CORREIA, que deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após realização do evento, prestar contas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 19 DE JUNHO DE 2024

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 19/06/2024  
Art. 86 Lei Orgânica  
*Costa*  
Visto